

Código de Conduta Vexia para Fornecedores

Sumário

I. Objetivo e Abrangência	3
II. Referências	3
III. Valores da VEXIA	3
IV. Compromissos da VEXIA	4
V. Comportamento Integro	5
VI. Brindes, Presentes e Hospitalidades	7
VII. Conflitos de Interesses	7
VIII. Doações e Patrocínios	7
IX. Relacionamento com os Acionistas	7
X. Práticas Anticompetitivas	8
XI. Interação com Agentes Públicos	8
XII. Prestação de Contas e Registros Contábeis	8
XIII. Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais	9
XIV. Temas específicos	10
XV. Dúvidas e denúncias	10
XVI. Sanções	10
XVII. Definições	11

I. Objetivo e Abrangência

Orientar a conduta dos Fornecedores, visando assegurar um comportamento íntegro e confiável, alinhada com as diretrizes da **VEXIA** na execução de suas atividades.

Este Código destina-se a todos os Fornecedores da **VEXIA**.

Ao receber esse Código de Conduta, nossos Fornecedores ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

II. Referências

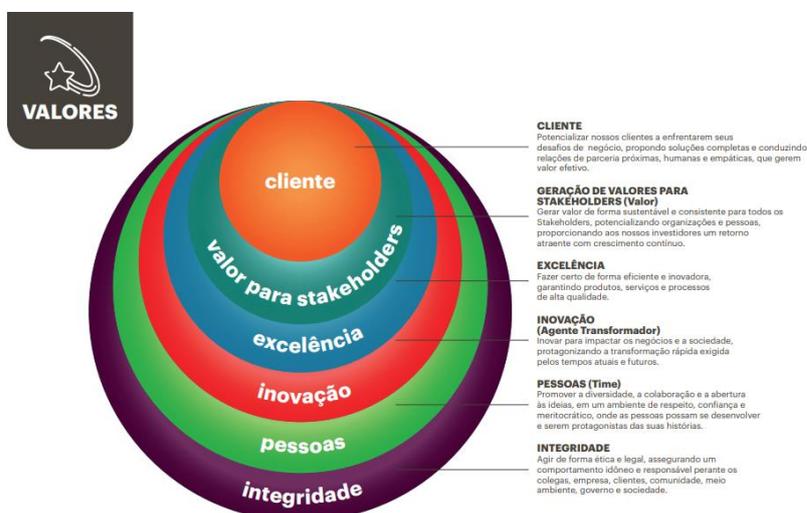
Para a aplicação e interpretação do presente Código, devem ser utilizadas outras referências e documentos complementares.

Assim, a fim de ampliar a efetividade normativa aqui prevista, deverão ser observadas as seguintes Políticas:

- 002 – POL – P – CP – Integridade - Política de Integridade e Anticorrupção;
- 003 - POL – P – CP – Integridade – Política de Alçadas;
- 004 - POL – P - CP - Integridade - Relacionamento com o Poder Público;
- 005 – POL – P – CP – Política de Medidas Disciplinares;
- 006 - POL - P - CP - Integridade – Política de Conflito de Interesses;
- 007 - POL - P - CP - Integridade - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade;
- 008 – POL – P – CP – Integridade - Política de Doações e Patrocínios;

III. Valores da VEXIA

Os valores da **VEXIA**, reestruturados ao final de 2021, são Clientes, Valor para *Stakeholders*, Excelência, Inovação, Pessoas e Integridade, e são os direcionadores de quais caminhos queremos seguir para atingir o propósito, a missão e os objetivos organizacionais.



IV. Compromissos da VEXIA

a. Respeito aos Direitos Humanos

A VEXIA assegura que todas as atividades sejam desenvolvidas em respeito a liberdade individual e dignidade da pessoa humana, não sendo admitida qualquer tipo de discriminação.

b. Erradicação do trabalho infantil

A VEXIA proíbe o trabalho infantil e tem o compromisso com a erradicação de tal conduta, sendo a proibição extensível aos negócios firmados com Clientes, Parceiro e Terceiros.

c. Erradicação do trabalho forçado ou compulsório ou análogo a escravidão

A VEXIA veda, expressamente, o trabalho análogo a escravidão não os aceitando, tanto dentro de suas instalações, como também por seus Clientes, Fornecedores e Parceiros de negócios.

d. Combate à prática de discriminação em todas as suas formas

A VEXIA possui como compromisso a inclusão social, sendo veda qualquer tipo de discriminação em razão de raça, cor, orientação sexual, política ou religiosa, condição de saúde ou financeira.

e. Valorização da diversidade

A VEXIA valoriza a diversidade e pluralidade no ambiente de trabalho, buscando continuamente a acessibilidade de todos os públicos de forma igualitária as condições de trabalho e campanhas oferecidas.

f. Prevenção do assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho

A VEXIA garante um ambiente de trabalho seguro, íntegro e livre de discriminação, sendo veda condutas que, quando reiteradas, possam acarretar em assédio moral ou sexual.

Ainda, a VEXIA tem por compromisso a prevenção de violência do ambiente de trabalho, seja física ou verbal, aplicando as medidas cabíveis àqueles que venham a praticar condutas inapropriadas.

g. Respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva

A VEXIA garante e respeita a livre associação de seus Profissionais ao Sindicato da Classe Profissional, bem como garante a participação nas negociações coletivas, sendo proibida condutas antissindicalistas, bem como a intimidação dos Profissionais ou do Sindicatos em movimentos grevistas.

Em conformidade com legislação, os Fornecedores respeitarão o direito dos seus Funcionários a se associarem livremente, se inscreverem em sindicatos, possuir representantes, aderir aos os conselhos de trabalhadores e participar de contratação coletiva.

h. Proteção do meio ambiente e conservação dos recursos

A **VEXIA** tem como compromisso a sustentabilidade de seus negócios, baseados em uma gestão contínua e sustentável, observando, principalmente, à Legislação Ambiental, e visando sempre a redução dos impactos ambientais associados às suas atividades.

A **VEXIA** dissemina a cultura da preservação ambiental, desenvolvendo programas e ações de conscientização do tema.

Os Fornecedores devem adotar sistemas para garantir que sustentabilidade em conformidade com a legislação ambiental.

Ainda, os Fornecedores deverão utilizar com parsimônia e sensatez os recursos naturais e a utilizar processos capazes de reduzir o consumo de energia e as emissões de gases a efeito estufa com a finalidade de mitigar o impacto dos processos sobre os recursos do planeta.

i. Saúde e segurança no trabalho

A **VEXIA** mantém um ambiente de trabalho seguro e busca promover uma cultura preventiva de segurança e de melhores práticas em saúde, segurança e meio ambiente.

Os Fornecedores devem buscar a proteção de seus Funcionários dos riscos presentes na atividade de trabalho, assim, devem proporcionar ações apropriadas para limitar os riscos para a saúde e garantir a segurança no local de trabalho.

Quando riscos não puderem ser adequadamente mantidos sob controle, os Fornecedores se empenharão a entregar aos Funcionários equipamentos de proteção individual apropriados.

V. Comportamento Integro

Integridade, além de ser um valor da **VEXIA**, tem como conceito a prática das orientações do Código de Conduta, assegurando um comportamento idôneo perante os colegas, empresa, grupo, comunidade, governo e sociedade.

Está relacionado com ser justo, imparcial, honesto, ético, cumprir leis que regem o País, tratar bem as pessoas e ter cuidado com meio ambiente, os bens e recursos os quais a empresa disponibiliza e as informações a que tem acesso.

Assim, fazem parte da conduta esperada, entre outras:

- a.** Ser digno no uso da função, atividade, influência e/ou informações empresariais, não se valendo deles para favorecimento próprio ou de terceiros;
- b.** Cumprir o estabelecido nos documentos normativos da **VEXIA**;
- c.** Informar e orientar os colegas sobre os princípios contidos nesse Código de Conduta para Fornecedores, monitorando e zelando por seu cumprimento;

- d. Zelar pelos valores e imagem da **VEXIA**, mantendo uma conduta íntegra e sendo exemplo para os demais;
- e. Manter uma conduta compatível com as regras de convívio social e de acordo com as leis que regem o País;
- f. Tratar todos com respeito, cordialidade e de forma igualitária, mantendo-os informados das ações em andamento e não utilizando artifícios que possam causar prejuízos ou benefícios;
- g. Assegurar que os seus profissionais e terceiros conheçam e cumpram este Código de Conduta para Fornecedores;
- h. Preservar a propriedade intelectual, respeitando os direitos autorais da **VEXIA** e de Fornecedores, sendo vedados o uso e a disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de quaisquer reproduções de informações, materiais, metodologias e sistemas;
- i. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como respeitar as comunidades onde trabalhamos, buscando entendimento e atuação harmônica com a cultura e hábitos da região;
- j. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais;
- k. Sempre observar os compromissos da **VEXIA**, especialmente a Política: 002 – POL – P – CP – Integridade - Política de Integridade e Anticorrupção.

São consideradas condutas inadmissíveis e passíveis de punição:

- a. A **VEXIA** é expressamente contra e não admite nenhum tipo de trabalho infantil ou escravo; Os Fornecedores se empenham a não utilizar mão de obra forçada, vinculada ou coagida e não recorrerão a nenhum tipo de trabalho infantil na sua cadeia logística ou nas suas atividades de negócio.
- b. Preconceitos relacionados à raça, religião, classe social, sexo, orientação sexual, cor, estado civil, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação, como *bullying*;
- c. Cometer assédio sexual, moral, verbal ou outras formas de violência;
- d. Divulgação de informações sigilosas, não fundamentadas ou outras formas;
- e. Adulterar, rasurar ou falsificar relatórios, controles, dados, assinaturas, bem como, deletar injustificadamente documentos da rede corporativa;
- f. Utilizar linguagem ofensiva ou realizar brincadeiras inapropriadas nas dependências da **VEXIA**;
- g. Ingerir bebidas alcoólicas ou portar/usar drogas ilícitas ou psicotrópicos sem receita médica nas dependências da **VEXIA**;
- h. Corrupção e favorecimento: a **VEXIA** proíbe toda e qualquer forma de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, suborno, favorecimento, extorsão e propina em todos os níveis. Casos dessa natureza serão punidos com o encerramento da relação estabelecida com a **VEXIA**, no respectivo bloqueio do terceiro em nossos bancos de dados, além da comunicação às autoridades competentes quando a lei assim demandar, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos.
- i. Realizar acordos com Concorrentes da **VEXIA** com a finalidade de: i) ixar, estabilizar ou aumentar os preços ou as margens de lucro; ii) Restringir a contratação ou não competirem por determinados Clientes, Fornecedores ou em certas áreas geográficas; iii) Fixar condições de oferta ou de não concorrência em licitações ou processos de concorrência.

Casos dessa natureza serão punidos de acordo com a legislação local em vigor e normas vigentes na empresa, especialmente *Política 005 – POL – P – CP – Política de Medidas Disciplinares*.

VI. Brindes, Presentes e Hospitalidades

São vedadas ofertas de cortesias (presentes, benefícios, hospedagens, viagens, ingressos, dentre outros) ou contribuições (doações, apoios, patrocínios ou assemelhados) para Agentes Públicos, bem como para qualquer outra pessoa, empresa ou instituição em nome da **VEXIA**.

Dessa forma, é de suma importância que todos os Fornecedores conheçam e observem as diretrizes da *Política 007 - POL - P - CP - Integridade - Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade*.

VII. Conflitos de Interesses

Identificar e declarar tempestivamente no processo de contratação e durante a vigência do contrato qualquer situação geradora de conflito de interesses real ou potencial que possa ocorrer em transações ou contratos envolvendo a **VEXIA**. Nosso Fornecedor deve obter autorização prévia da **VEXIA** para agir em nome da empresa. O não cumprimento desta diretriz levará ao cancelamento automático da relação contratual. Em nenhuma hipótese, nosso Fornecedor pode representar a **VEXIA** em situações que configurem ou gerem dúvidas sobre a existência de conflito de interesses, tráfico de influência, relação imprópria, dentre outros.

Dessa forma, é de suma importância que todos os Fornecedores conheçam e observem as diretrizes da *Política 006 - POL - P - CP - Integridade – Política de Conflito de Interesses*.

VIII. Doações e Patrocínios

A **VEXIA** reconhece a importância de contribuir para a sociedade e apoiar iniciativas benéficas por meio de doações e patrocínios.

No entanto, é crucial que essas atividades sejam conduzidas de maneira ética, transparente e em conformidade com nossos valores e as normas legais.

Assim, todo Fornecedor deverá observar as diretrizes insculpidas na *Política 008 – POL – P – CP – Integridade - Política de Doações e Patrocínios*.

IX. Relacionamento com os Acionistas

A **VEXIA** adere às mais elevadas normas de governança empresarial, com o propósito de fomentar a transparência e a clareza perante os seus Acionistas.

Pensando nisso, a **VEXIA** considera de suma importância proporcionar um suporte completo para monitoramento das atividades e do desempenho da empresa por meio de uma comunicação precisa e apropriada através do seu website e canais internos.

Além disso, a **VEXIA** garante o equilíbrio entre o crescimento econômico e as responsabilidades socioambientais da organização.

X. Práticas Anticompetitivas

A **VEXIA** acredita nos benefícios da livre concorrência. Portanto, é vedado que qualquer Fornecedor favoreça práticas desleais e anticompetitivas em relação aos seus concorrentes, bem como concorrentes da **VEXIA**.

As parcerias empresariais que a **VEXIA** possui têm como única finalidade contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável da **VEXIA**, dos nossos parceiros e dos setores da economia em que atuamos.

XI. Interação com Agentes Públicos

A **VEXIA** não tolera de maneira direta ou indireta quaisquer formas de corrupção, suborno, pagamento de propinas, incluindo gratificações, prêmios ou favores, ou qualquer atividade que resulte em benefícios ilícitos para agentes públicos.

Tanto a **VEXIA** quanto todos os seus Fornecedores são obrigados a agir de acordo com a legislação anticorrupção em vigor no País e Política de Integridade da **VEXIA**, especialmente a Política 004 - POL - P - CP - Integridade - Relacionamento com o Poder Público.

Quando um Fornecedor que representa a **VEXIA** se encontrar em situações em que se sinta pressionado, é fundamental que ele informe o incidente por meio da Linha Ética.

XII. Prestação de Contas e Registros Contábeis

A transparência e a integridade nos negócios são fundamentais para a **VEXIA**.

A prestação de contas e a manutenção de registros contábeis precisos são essenciais para garantir a confiança de nossos *stakeholders* e cumprir as regulamentações vigentes.

Registros Precisos e Transparentes: A **VEXIA** mantém registros contábeis precisos, completos e transparentes, refletindo de forma fiel todas as transações e atividades financeiras da empresa. Qualquer entrada nos registros deve ser feita com exatidão e de acordo com as normas contábeis relevantes e as regulamentações legais. Quaisquer alterações nas regulamentações contábeis ou fiscais devem ser prontamente comunicadas e implementadas.

Responsabilidade Individual: Cada Fornecedor tem a responsabilidade de garantir que as informações financeiras e contábeis sejam precisas e completas em suas respectivas áreas de atuação. Todos os Fornecedores devem agir de maneira ética e diligente ao registrar e relatar transações financeiras.

Ademais, as decisões adotadas deverão ser tomadas em acordo com as diretrizes previstas na Política 003 - POL - P - CP - Integridade - Política de Alçadas.

XIII. Proteção e Privacidade dos Dados Pessoais

Em relação aos dados pessoais compartilhados com o Fornecedor durante a contratação, compete ao nosso Fornecedor:

- a. Atuar em conformidade com (i) a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores; (ii) as normas nacionais e internacionais vigentes relacionadas, quando aplicáveis; (iii) as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, (iv) a Norma de Proteção de Dados Pessoais da **VEXIA**.
- b. Tratar os dados pessoais compartilhados dentro da finalidade específica, se atendo ao objeto contratual.
- c. Tratar os dados pessoais durante o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance do objeto contratual. Após o término, deverá eliminar de seus registros todos os dados pessoais que não possuir base legal para manter e evidenciar referida eliminação.
- d. Atuar, enquanto operador, de acordo com as instruções fornecidas pela **VEXIA**.
- e. Se certificar que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com as leis de proteção de dados pessoais e as instruções transmitidas pela **VEXIA**.
- f. Manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensíveis a seus terceirizados autorizados, bem como um programa de treinamento de proteção e privacidade de dados pessoais.
- g. Manter controles de acesso adequados, incluindo, entre outros, limitação ao acesso aos dados pessoais ao número mínimo de agentes, empregados e profissionais necessário.
- h. Manter logs de acesso, com data, hora e computador responsável pelo acesso a referidos dados, assim como o registro das atividades realizadas;
- i. Tratar todos os dados pessoais como confidencial, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- j. Utilizar ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, incluindo, mas não se limitando, a antivírus, antimalware, detecção de intrusão e outros métodos adequados, garantindo a confidencialidade, anonimização, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, nos moldes das legislações de proteção de dados pessoais.
- k. Facilitar o atendimento aos titulares dos dados em relação aos direitos de privacidade, especificamente os seguintes pedidos, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos, ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, portabilidade dos dados a outro Fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa; eliminação dos Dados Pessoais, informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou o uso compartilhado de dados.
- l. Registrar todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, de modo a permitir a identificação de quem as realizou, nos moldes da legislação de proteção de dados, bem como deverão dar atendimento aos titulares dos dados em relação aos direitos de privacidade.

XIV. Temas específicos

- 1) **Cláusula anticorrupção:** Nosso Fornecedor deve incluir cláusulas anticorrupção nos contratos que realizam, além de prever a obrigatoriedade de cumprimento deste Código de Ética e Conduta para Fornecedores sempre que os envolvidos atuarem, de forma direta ou indireta, no âmbito dos contratos ou acordos que mantenham com a **VEXIA**.
- 2) **Veículos de Comunicação:** apenas pessoas autorizadas pela **VEXIA** podem dar declarações, entrevistas, informações e escrever artigos em nome da **VEXIA**. Caso seja acionado por alguma mídia a fazer isso, informe que não está autorizado a fazê-lo indicando a área de Comunicação da **VEXIA**;
- 3) **Redes Sociais:** publicar matérias, textos e imagens sobre a **VEXIA** e seus produtos em redes sociais podem ser feitas apenas pela **VEXIA**, os demais profissionais podem apenas compartilhar e dar likes.

XV. Dúvidas e denúncias

- 1) É natural que, em determinadas situações, os Fornecedores tenham dúvidas sobre o procedimento correto. Quando isso acontecer, procure se informar antes de tomar uma decisão que possa ser prejudicial a você, à sua área, à **VEXIA** e/ou à sociedade.
- 2) Procure os responsáveis da área de Compliance, ou se preferir, faça você mesmo a comunicação através do site ou do 0800. Veja abaixo como prosseguir:

Site: www.canalconfidencial.com.br/vexia

Telefone: 0800 300 4589

- 3) Situações que caracterizem violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas através dos nossos Canais.
- 4) Os relatos recebidos no canal serão apurados por uma equipe independente e a pessoa que registrar a comunicação não sofrerá qualquer tipo de represália.
- 5) Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante de boa-fé, respeitando sempre a legislação local.
- 6) Desde o momento da informação do ato até sua resolução, o processo ocorrerá de forma sigilosa, preservando, a todo momento, a identidade do denunciante, que poderá ser anônima.
- 7) Cabe à Comissão de Ética da **VEXIA** promover e zelar pela observação deste Código de Conduta para Fornecedores, sendo acompanhada continuamente pelo Comitê de Compliance (Diretoria), visando o permanente aperfeiçoamento e monitoramento da sua aplicação.

XVI. Sanções

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, legislação e demais normativos aplicáveis implicará no encerramento da relação estabelecida com a **VEXIA**, no respectivo bloqueio do Fornecedor em nossos bancos de dados, além da comunicação às autoridades competentes quando a lei assim demandar, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos.

XVII. Definições

a. **Agente Público:**

É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função”.

b. **Assédio moral:**

É o conjunto de condutas abusivas (gestos, palavras e atitudes), os quais, por sua reiteração, ocasionam lesões à integridade física ou psíquica de uma pessoa. Considera-se Assédio Moral a exposição dos trabalhadores a circunstâncias humilhantes, degradantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

c. **Assédio sexual:**

Toda insistência importuna, junto de alguém, com perguntas, propostas, pretensões em relação ao sexo. É o comportamento consistente na exploração de intenção sexual que não encontra receptividade concreta da outra parte, comportamento esse reiterado após negativa. No assédio sexual o constrangimento é dirigido exclusivamente à obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.

d. **Conflito de interesses:**

Ocorre quando o interesse pessoal de um indivíduo é, ou aparenta ser, prejudicial, adverso ou competitivo com os interesses da **VEXIA**, bem como quando interfere no desempenho adequado das responsabilidades do profissional e/ou terceiro, infringindo os seus Princípios Éticos.

e. **Comitê De Ética:**

É uma equipe multidisciplinar instituída pela **VEXIA** com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Conduta e demais políticas com este relacionado. É composta pelos gerentes de Compliance, Auditoria e Riscos, Jurídico e Pessoas.

f. **Comitê de Compliance:**

O Comitê de Compliance, órgão não estatutário de caráter permanente, e com poderes deliberativos, tem por objetivo de discussão, tratamento e deliberação de assuntos relacionados à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de integridade, mitigação de riscos de corrupção e conformidade com normas aplicáveis à **VEXIA**. É formado pelo gerente de Compliance e Diretoria.

g. **Controladora:**

É a pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, e é a parte que transfere ou concede o acesso aos dados pessoais.

h. **Corrupção:**

Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

i. **Dados Pessoais:**

A expressão “dados pessoais” deverá ser entendida como todas e quaisquer informações eventualmente fornecidas pela VEXIA, capazes de identificar ou tornar identificáveis os clientes, representantes, empregados, parceiros, agentes, subcontratados, prepostos e outros relacionados (“titular”), ligados VEXIA, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a vigência do presente instrumento.

j. Extorsão:

É o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro;

k. Favorecimento:

Concessão de benefícios, privilégios ou facilidades a alguém;

l. Fraude:

Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. São formas de fraude a prática de corrupção, apropriação indébita, manipulação de resultados, suborno, extorsão, “caixa dois”, concorrência desleal, preços superfaturados, oportunidades restritas de mercado, receitas fictícias, dentre outras formas desvirtuadas de agir, operar ou fazer negócios. Essas atitudes se tornam responsáveis por distorções que impactam diretamente na atividade empresarial e na imagem das companhias perante a sociedade e partes interessadas.

m. Idôneo:

Que possui as características necessárias para desempenhar determinadas tarefas e/ou para tomar posse de certos cargos; sobre quem se pode confiar;

n. Infração:

É toda ação ou omissão que esteja em desacordo com princípios e compromissos do Código de Conduta da empresa, das Políticas e Procedimentos da VEXIA e das obrigações legais às quais estão submetidas as empresas do grupo.

o. Integridade:

Qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência. Pode designar uma atitude de plenitude ética, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção, faz o que é certo mesmo que ninguém esteja olhando.

p. Lavagem de dinheiro:

É uma expressão que se refere a práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal;

q. Operador:

É a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome do Controlador e é a parte que concorda em receber, acessar e tratar os dados pessoais.

r. Suborno:

Pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer

outra coisa de valor. Mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias;

s. Fornecedores:

Toda pessoa física ou jurídica que não for profissional da **VEXIA**, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da mesma representante, subcontratados, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da empresa para qualquer fim.

t. Titular dos dados pessoais:

Trata-se de pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

u. Tratamento de dados pessoais:

Será qualquer ação realizada com um dado pessoal, ou seja, coletar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, avaliar, controlar, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair.